

800027



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO  
 Secretaria de Defesa Agropecuária – SDA  
 Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL  
 Laboratório Nacional Agropecuário – Lanagro-SP  
 Rua Raul Ferrari, s/nº – Jardim Santa Marcelina – 13100-105 – Campinas/SP  
 Tel: (19) 3254-2329 / 3254-2452 / 3253-1461 – [con.lanagrosp@agricultura.gov.br](mailto:con.lanagrosp@agricultura.gov.br)

**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO LANAGRO/SP Nº 25/2013**

**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO LANAGRO/SP Nº 25/2013, FIRMADO PELA UNIÃO FEDERAL, ATRAVÉS DO LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO – LANAGRO/SP E A EMPRESA LIFE TECHNOLOGIES BRASIL COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PRODUTOS PARA BIOTECNOLOGIA LTDA.**

A UNIÃO FEDERAL, por intermédio do LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO – LANAGRO/SP, localizado na Rua Raul Ferrari s/nº - Jardim Santa Marcelina, em Campinas - SP, neste ato representado pelo Coordenador ANDRÉ DE OLIVEIRA MENDONÇA, consoante atribuição outorgada pela Portaria nº 416 de 03/06/2009, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, publicada no D.O.U. de 04/06/2009, daqui por diante denominado CONTRATANTE, e a empresa LIFE TECHNOLOGIES BRASIL COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PRODUTOS PARA BIOTECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 63.067.904/0001-54, na Avenida do Café, 277, 1º andar, conjunto 101 e 103 – Torre A, Bairro Vila Guarani, Cidade de São Paulo/SP, CEP: 04.311-000, representada neste ato pela Sra. SOLANGE WAILEMAN, portadora da Cédula de Identidade RG nº 16.991.071-4 SSP/SP e CPF nº 085.837.768-30, doravante denominada CONTRATADA, perante as testemunhas instrumentais, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato LANAGRO/SP nº 25/2013, de acordo com o Processo nº 21053.000278/2012-83 e nos termos do artigo 57, II, da Lei 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

**CLAUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **Supressão de 1 (um) item 3130 – Analisador Genético – AB Complete 2PM e a Prorrogação da Vigência Contratual**, inicialmente acordado, consoante estabelecido nas cláusulas décima terceira (Das Alterações) e nona (Da Vigência e Da Prorrogação), do contrato inicial nº 25/2013.

**§ Único** – Em decorrência das alterações, as cláusulas primeira (Do Objeto), sétima (Do Valor do Contrato) e oitava (Da Vigência e da Prorrogação) sofrerão alterações, conforme descrições abaixo, passando a vigorarem com as seguintes redações:

**CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O contrato tem como objeto a prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva para equipamentos de PCR em tempo real e sequenciadores da marca Applied Biosystems, sendo 1 (um) sequenciador automático de DNA com 16 (dezesesseis) capilares modelo ABI 3130XL, 3 (três) sistemas de reação de PCR em tempo real modelo ABI 7500 e 2 (dois) sistemas de reação de PCR em tempo real modelo ABI 7500 FAST, visando atender as necessidades do Laboratório Nacional Agropecuário – LANAGRO/SP, conforme especificações e quantitativos estabelecidos na proposta da CONTRATADA e quadro demonstrativo abaixo:

Sistema	Equipamento/Série	Quantidade
3130	Analisador Genético - AB Complete 2PM	1
7500	Sistema de PCR em Tempo Real - AB Complete 2PM	3
7500	Fast Sistema de PCR em Tempo Real - AB Complete 2PM	2



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

Secretaria de Defesa Agropecuária – SDA

Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL

Laboratório Nacional Agropecuário – Lanagro-SP

Rua Raul Ferrari, s/nº – Jardim Santa Marcelina – 13100-105 – Campinas/SP

Tel: (19) 3254-2329 / 3254-2452 / 3253-1461 – [con.lanagrosp@agricultura.gov.br](mailto:con.lanagrosp@agricultura.gov.br)

**CLAUSULA SÉTIMA – DO VALOR DO CONTRATO**

7.1. O valor mensal de R\$ 14.895,84 (Quatorze mil, oitocentos e noventa e cinco mil e oitenta e quatro centavos), perfazendo o valor total para 12 (doze) meses de R\$ 178.750,02 (Cento e setenta e oito mil, setecentos e cinquenta reais e dois centavos).

7.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

**CLAUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO**

8.1. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses a partir de 12 de Agosto de 2017 até 11 de Agosto de 2018.

**CLAUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Projeto de Atividade: LanagroSDA

Programa de trabalho: 108028

Natureza da Despesas: 339039

Fonte de Recurso: 0100000000

As despesas para o exercício futuro correrão à contar das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

**CLAUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO**

O resumo deste Termo Aditivo será encaminhado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura para publicação no Diário Oficial da União, consoante dispõe o art. 61, § único da Lei nº 8.666/93.

**CLAUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato inicial, não especificamente alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem assim, justas e combinadas, assinam as partes o presente Instrumento em 03 (três) vias de idêntico teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Campinas/SP, 14 de Julho de 2017.


  
CONTRATANTE  
ANDRÉ DE OLIVEIRA MENDONÇA

TESTEMUNHAS:

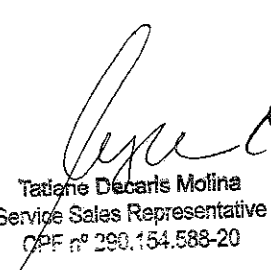
  
MÁRIA SALETTE L. CARNAÚBA  
CHEFE DA SEC

  
Vivian de Maio Escobar Rubeiro  
Gerente de Serviços América Latina  
CPF nº 143.908.778-44

  
CONTRATADA  
SOLANGE WAILEMAN

  
Marcos Gaussi  
Manager Field Service  
CPF nº 235.936.318-22

  
CHRISTIAN STEFFE DOMÍNGUES  
FISCAL DO CONTRATO

  
Tatiane Decaris Molina  
Service Sales Representative  
CPF nº 290.154.588-20